

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 025/2018, de 21 de maio de 2018.

Autoriza proceder doação de bens móveis que especifica, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA EM EXERCÍCIO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação à Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Primeiro Grau Professora Amélia Poletto Hepp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.772.172/0001-67, dos bens apreendido pela Fiscalização de Obras, Tributos e Posturas, a seguir identificados: 12 (doze) fardos de água mineral Puris 510 ml, com 12 (doze) unidades cada fardo; 03 (três) fardos de refrigerante Sarandi 2 Litros com 08 (oito) unidades cada fardo; 01 (um) fardo de água mineral Puris 1,5 litros com 06 (seis) unidades o fardo; 01 (um) fardo de Coca Cola de 1,5 litros fardo com 08 (oito) unidades; 01 (um) fardo de Bitter Corcel Negro de 880 ml com 06 (seis) unidades o fardo; 01 (um) fardo de Pepsi em lata com 12 (doze) ladas de 350ml; 01 (um) fardo de Framboesa Água da Serra 2 litros com 06 (seis) unidades o fardo; 06 (seis) Botijões de gás de 13kg; 02 (dois) fardos de refrigerante Laranjinha Água da Serra 600ml com 12 (doze) unidades cada; 02 (dois) fardos de Moscovia Blue 960ml com 06 (seis) unidade cada fardo; 01 (um) fardo de Água ardente teimosinha 790 ml com 12 (doze) unidades cada fardo; 02 (dois) fardos Catuaba com Assai 01 litro com 06 (seis) unidades cada fardo; 01 (uma) caixa de vinho tinto seco Randon 1,5 litros caixa com 06 (seis) unidades; 01 (uma) caixa de vinho branco suave Randon 1,5 litros caixa com 06 (seis) unidades; 01 (uma) caixa de Laranjinha Água da Serra 250 ml caixa com 30 (trinta) unidades; 01 (uma) caixa de Velho Barreiro 910 ml com 12 (doze) unidades; 12 (doze) unidades de água ardente 51 de 965 ml; 06 (seis) unidades de Velho Barreiro 910ml; 02 (duas) Catuaba da Selva 900ml; 01 (um) conhaque Dremy 900ml; 01 (um) litro de Moscov 965ml; 01 (um) litro de John Wayne; 01 (uma) caixa com 12 (doze) unidades de refrigerante lata Soda 350ml; 02 (dois) fardos com 06 (seis) unidades cada de laranjinha água da serra 02 litros; 01 (uma) caixa com 12 (doze) unidades de Água ardente 51 de 960ml cada; 01 (um) Bombona de 20 litros de Água Puris Mineral sem Gás; 01 (um) fardo de coca cola 600ml com 12 (doze) unidades; 01 (uma) caixa de cerveja a Outra 600ml com 24 (vinte e quatro) unidades; 01 (uma) caixa de cerveja Kaiser 600 ml com 24 (vinte e quatro) unidades; 01 (uma) caixa de energético Baly 250 ml com 12 (doze) unidades.

Parágrafo Único. Fica a entidade que recebe os bens descritos no *caput* responsável pela verificação da qualidade e validade dos bens descritos, sendo totalmente responsável pela destinação para o consumo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação à Associação dos Bombeiros Comunitários de Piratuba e Ipira, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ 07.461.548/0001-60, do seguinte bem apreendido pela Fiscalização de Obras, Tributos e Posturas: 01 (um) jogo de panela de inox com 19 unidades.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 21 de maio de 2018.

**Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício**

MENSAGEM N° 029/2018

Em 21 de maio de 2018.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 025/2018: Autoriza proceder doação de bens móveis que especifica, e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o presente projeto de lei, que visa a doação dos bens apreendidos pelo Setor de Fiscalização de Obras, Tributos e Conduta do Município para à Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Primeiro Grau Professora Amélia Poletto Hepp e para à Associação dos Bombeiros Comunitários de Piratuba e Ipira, sendo que tais bens poderão ser utilizados na persecução dos objetivos das entidades.

Outrossim, a maioria dos bens descritos no presente Projeto de Lei se constituem em alimentos, razão pela qual o melhor encaminhamento é a destinação para entidades com relevantes serviços prestados ao Município de Piratuba.

Ademais, o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é favorável a doações excepcionais, como a descrita neste projeto de lei.

Certo da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

**Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício**